



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Secretaria-Geral da Presidência**  
**Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de serviços de empresa especializada na realização de eventos que incluam os serviços de recepcionistas, fornecimento de arranjos florais e cobertura fotográfica, a serem utilizados durante a solenidade de posse de novo membro, da classe de Desembargador, que será realizada no dia 27 de abril de 2023, na sede do TRE-BA, conforme especificações constantes deste termo.

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação objetiva a prestação de serviços de eventos, de modo a viabilizar a realização da solenidade de posse de novo membro do Tribunal, da classe de Desembargador. Trata-se de serviços especializados, cuja contratação é imprescindível para a realização do referido evento. A contratação está alinhada aos objetivos estratégicos do Tribunal: “Fortalecer a relação institucional com a sociedade” e “Prestar serviço de qualidade ao público”.

**3. ESPECIFICAÇÃO**

**3.1.** Detalhamentos relativos à prestação dos serviços.

<b>ITEM</b>	<b>CATSER</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>1</b>	<b>13749</b>	Serviço de cobertura fotográfica	Diária de 8 horas	<b>1</b>
<b>2</b>	<b>17019</b>	Arranjo de flores grande, comprimento por metro linear, para mesa de honra com 20cm de altura. Quantidade mínima de 15 (quinze) flores nobres.	Metro linear	<b>6</b>
<b>3</b>	<b>17019</b>	Arranjo de flores médio para hall de entrada, com pedestal. Quantidade mínima de 20 (vinte) flores nobres. Medidas: 60cm de largura e 80cm de altura.	Unidade	<b>6</b>



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Secretaria-Geral da Presidência**  
**Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial**

<b>4</b>	<b>8729</b>	Recepcionista	Diária de 6 horas	<b>10</b>
----------	-------------	---------------	-------------------	-----------

#### **4 . FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**4.1.** No prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho pela contratada ou da via do contrato assinado, conforme o caso, a fiscalização do ajuste expedirá a Ordem de Serviço (OS).

**4.2.** Os serviços serão prestados em evento a ser realizado no dia 27 de abril de 2023, na cidade de Salvador, na sede do TRE-BA.

**4.3.** Previamente à execução do serviço será realizada visita técnica, por preposto designado pela CONTRATADA, a fim de verificar todos os aspectos necessários à consecução adequada do objeto, bem assim para detalhamento da cerimônia/evento, com a equipe do Cerimonial do Tribunal.

**4.3.1.** A Contratada deverá entrar em contato com os fiscais do contrato para marcar o horário da visita, por meio dos telefones 3373-7008 ou do e-mail ascer@tre-ba.jus.br.

**4.4.** Os profissionais designados pela CONTRATADA para prestação dos serviços devem se apresentar com antecedência mínima de 02 (duas) horas no local do evento.

**4.5.** Considerando os protocolos sanitários definidos pelas autoridades de saúde, caso a legislação vigente no momento da prestação dos serviços venha a definir a obrigatoriedade do uso de máscaras ou outro equipamento de proteção individual, a CONTRATADA deverá fornecê-los. As máscaras devem ser utilizadas na cor branca ou preta, sem estampas.

**4.6.** Os profissionais designados deverão demonstrar boas maneiras, profissionalismo e excelência no atendimento aos participantes do evento e aos servidores do Contratante.

**4.7.** O serviço de cobertura fotográfica deverá ser prestado por repórter fotográfico, com equipamento digital e profissional próprios (câmera, lentes, flashes, cartões de memória etc.), com fornecimento de arquivos digitais, entregues em tempo real (durante a realização do evento), de fotos selecionadas, via aplicativo de mensagens (WhatsApp ou similar) ou via link; e também, entrega posterior, de todas as fotos tratadas, em mídia física (pen drive ou HD), em alta resolução (mínimo de 300 dpi). As fotos, devidamente tratadas, deverão ser entregues à Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial, na sede do TRE-BA, em até 02 (dois) dias úteis após a realização do evento, para aprovação. Renova-se o prazo, em caso de solicitação de correções, pela CONTRATANTE.

**4.8.** Os serviços de recepcionista deverão ser executados por profissionais capacitados, com formação acadêmica de nível médio ou superior, possuir noções básicas de informática,



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Secretaria-Geral da Presidência**  
**Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial**

conhecimento de cerimonial e protocolo e experiência na atividade de recepção a eventos, além de habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades. Deverão agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; estar capacitados para atender às solicitações/dúvidas das autoridades convidadas, contratante e demais participantes, no local do evento.

**4.8.1.** Os(As) recepcionistas deverão estar devidamente uniformizados(as); no caso do gênero feminino, com traje “tailleur” (conjunto de saia e blazer ou calça, blusa e blazer), na cor preto, azul marinho ou grafite, e sapatos pretos fechados; no caso do gênero masculino, deve estar uniformizado com terno na cor preto, azul marinho ou grafite, com gravata monocromática e sapatos pretos, fechados. Quando escalados para o mesmo evento, todos os profissionais devem estar utilizando a mesma cor de roupa.

**4.8.2.** Os(As) recepcionistas deverão, ainda, observar as seguintes atribuições:

- a) Atender de imediato as chamadas efetuadas pelo CONTRATANTE, observando os prazos e horários fixados neste Termo de Referência e em reunião de alinhamento;
- b) Apresentar-se com antecedência mínima de 02 (duas) horas no local do evento;
- c) Cumprir a programação pré-estabelecida pelo CONTRATANTE em reunião de alinhamento a ser realizada com o(a) preposto da CONTRATADA;
- d) Identificar e recepcionar as autoridades convidadas para o evento;
- e) Fazer a anotação da nominata das autoridades presentes;
- f) Durante o evento, recepcionar as autoridades, acompanhando-as aos seus locais de assento, previamente definidos, ou, conforme o caso, acompanhá-las até a sala VIP do evento;
- g) Manusear sistema de credenciamento, conforme o caso.
- h) Garantir a qualidade do serviço, devendo prestá-lo com eficiência, zelo, competência e pontualidade.

**4.9.** Os arranjos deverão ser confeccionados com a quantidade mínima de flores descrita nos itens 2 e 3 do tópico 3.1, dentre as quais pode haver até 4 (quatro) tipos de flores variadas, à escolha do CONTRATANTE, a partir da seguinte lista: rosa champanhe, rosa amarela, rosa cor-de-rosa, rosa salmão, jasmim, lírio branco, amarílis, copo de leite, orquídea, gérbera, girassol, lisianto e astromélia. Os arranjos deverão conter folhagens variadas.

**4.9.1.** Todos os arranjos deverão ser entregues com, no mínimo, 2 (duas) horas antes do início do evento, podendo este prazo aumentar, por solicitação da Contratante, com data, local e horário de entrega especificado no pedido.

**4.9.2.** O arranjo referente ao item 3 do tópico 3.1 deverá ser entregue com pedestal em cor neutra. Vasos e pedestais eventualmente utilizados serão devolvidos à CONTRATADA, que



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Secretaria-Geral da Presidência**  
**Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial**

deverá retirá-los, na sede do TRE-BA ou no local de realização do evento, em até 2 (dois) dias úteis após a realização do evento.

**4.9.3.** As flores e folhagens utilizadas nos arranjos têm que estar em perfeito amadurecimento, nem fechadas em botão, nem maduras demais com partes amarronzadas e pétalas ou folhas caindo.

**4.10.** Correrão por conta da Contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

## **5. RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

**5.1** O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** o serviço será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de execução inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do serviço que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente. Para o serviço de filmagem e fotografia, o prazo será contado da data de recebimento do material filmado ou gravado, devidamente editado, em mídia física (pen drive ou HD).

**5.2.** A Contratada garantirá a qualidade do serviço prestado, obrigando-se a reexecutar aqueles que se revelarem impróprios ou inadequados em decorrência de vícios ou defeitos na execução ou de materiais empregados.

**5.3** Em caso de irregularidades apuradas no momento do recebimento, o serviço poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao contratado.

**5.4** Se após o recebimento provisório constatar-se que a prestação do serviço se deu em desacordo com o que foi pactuado, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA para que providencie a substituição ou correção de imediato.

**5.5** Se apenas parte dos serviços foi executada em desconformidade com o edital e não tendo a CONTRATADA promovido a substituição ou correção, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do serviço não prestado ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente para fazer face à eventual aplicação de multa.

**5.6.** Caso a CONTRATADA não retire, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, o material recusado, ficará caracterizado o seu abandono, nos termos do disposto no artigo 1.275, Inciso III, do Código Civil, podendo a CONTRATANTE descartá-lo.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Secretaria-Geral da Presidência**  
**Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial**

**5.7.** Eventuais atrasos poderão implicar o não recebimento do item, configurando inexecução parcial do ajuste.

**5.8** O recebimento definitivo dos serviços não desonerará a CONTRATADA da obrigação inserta no art. 69 da Lei 8.666/93, se sobrevierem vícios ocultos, impossíveis de serem detectados até aquele momento.

## **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.** Deverá ser apresentado, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução com êxito de objeto pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto previsto neste Termo de Referência, assim entendida a que demonstra a prestação dos serviços especificados nos respectivos itens em evento com público a partir de 100 pessoas.

**6.3.** O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as informações de identificação do órgão ou empresa emissora (nome/razão social, endereço, telefones e CNPJ), bem como a identificação do signatário (nome, cargo e CPF).

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** São obrigações da Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no Edital;

f) Determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Secretaria-Geral da Presidência**  
**Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial**

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a) Cumprir e fazer cumprir, por seus empregados e preposto, o Código de Ética do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, Resolução nº 3/2017;
- b) Indicar, mediante declaração, um responsável aceito pela Fiscalização do Contrato, para, durante o período de vigência do contrato, representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- c) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;
- d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- h) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se houver autorização neste termo de referência;
- i) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado há menos de 05 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato.
- j) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- k) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas demandas deverão ser prontamente atendidas;
- l) Substituir, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sempre que exigido, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina do Tribunal ou ao interesse do serviço público, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- m) Zelar e garantir que os prepostos e empregados que vierem a participar da prestação do serviço não utilizem, nessa ocasião, vestuários, broches, adesivos, bandeiras ou quaisquer outros adereços que caracterizem propaganda de partido político, de coligação ou de candidato;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Secretaria-Geral da Presidência**  
**Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial**

n) Não publicar, distribuir, enviar ou compartilhar fotos, filmagens ou outros registros e informações sobre os eventos, sem a devida, prévia e expressa autorização do Contratante.

## **9. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1.** O contrato será celebrado por meio do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

## **10. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES:**

**10.1.** A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar injustificadamente o início da execução dos serviços ou a conclusão destes – 10% (dez por cento), sobre o valor do serviço, por hora, até o máximo de 2 horas;
- b) Atrasar o prazo de substituição de equipamento ou material ou de profissional designado – 10% (dez por cento) por hora de atraso sobre o valor total do item não atendido, até o limite máximo 2 (duas) horas;
- c) Deixar de manter os profissionais, conforme especificado, durante a prestação dos serviços – 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do item contratado, por ocorrência.
- e) Inexecução Parcial – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do item não instalado/entregue;
- f) Inexecução total – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total contratado.

**10.2.** Ultrapassado o prazo estabelecido na alínea “a”, do subitem 10.1, a Administração poderá não receber o serviço.

## **11. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**11.1.** Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, I, da Portaria nº 112/2023, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

**11.2.** Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, caso a Administração decida pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Secretaria-Geral da Presidência**  
**Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial**

## **12 PAGAMENTO**

**12.1** Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

**12.1.1** Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura;

**12.1.2** Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura.

**12.2 Condiciona-se o pagamento à:**

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que a execução se deu conforme pactuado;

**12.3** A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

**12.4** A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, por esta devidos.

**12.5.** Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

## **13. MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

**13.1.** As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas pessoalmente, mediante ciência nos autos, ou por meio eletrônico, com confirmação inequívoca do recebimento.

**13.1.1.** Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – OU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Secretaria-Geral da Presidência**  
**Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial**

**13.1.2.** A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

#### **14. CONFIDENCIALIDADE**

**14.1.** Se durante a vigência do contrato, qualquer uma das partes vier a tomar conhecimento e/ou receber informações concernentes a segredo institucional e ideias patenteáveis ou não, bem como quaisquer outras informações de natureza confidencial tituladas pela outra, a referida parte obriga-se por si, e/ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade, que vierem a ter acesso a tais informações, a mantê-las em absoluto sigilo, sendo-lhe vedado revelar essas informações a terceiros, em qualquer hipótese. As informações de natureza confidencial aqui objetivadas excluem, entretanto, aquelas que:

- a) Sejam ou se tornem de domínio público, não por culpa da parte a quem tenham sido reveladas;
- b) Sejam reveladas por um terceiro autorizado a fazê-lo; ou
- c) Coincidam com informações já detidas por qualquer das Partes anteriormente ao início das tratativas relacionadas ao presente contrato.

**14.2.** Se qualquer informação relevante de natureza confidencial chegar indevidamente ao conhecimento de terceiros, por ato culposo ou doloso de qualquer das Partes e/ou de quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade, tal ocorrência será considerada infração contratual da parte envolvida, com as consequências cabíveis.

**14.3.** A utilização autorizada, por determinada Parte, de informações de natureza confidencial a que tiver acesso em função deste contrato, detidas pela outra Parte e/ou por qualquer outra empresa ligada direta ou indiretamente à mesma, cessará ao mesmo tempo em que ocorrer a rescisão ou término do contrato.

**14.4.** Na hipótese de cessação de determinada prestação de serviço, por qualquer motivo, as Partes devolverão, imediatamente, a quem de direito, quaisquer documentos, fórmulas, processos, desenhos em papel ou arquivo eletrônico e demais especificações que estejam em seu poder para a prestação do serviço descontinuado.

#### **15. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI 13709/18**

**15.1.** O TRE-BA e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Secretaria-Geral da Presidência**  
**Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial**

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TRE-BA, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

**15.2.** A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

**15.3.** O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

**15.4.** Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de um dia útil da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**15.5.** A critério do TRE-BA, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

## **16. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO**

**16.1.** Não será admitida a participação de consórcio na licitação, uma vez que o quantitativo licitado não justifica a participação de consórcio. É praxe nesse segmento que as empresas participem individualmente.

Salvador, 3 de abril de 2023.

**Daniele Silva de Jesus**  
Integrante Demandante

**Maria do Socorro Gouveia**  
Integrante Técnico

**Liliane Gomes de Souza Maia**  
Integrante Administrativo\_\_